



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007-2019-002-PRG-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE PNEUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA ASB COMERCIO PNEUMATICOS LTDA – ME (KD PNEUS E ACESSÓRIOS), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: ASB COMERCIO PNEUMATICOS LTDA – ME (KD PNEUS E ACESSÓRIOS), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.934/0001-27, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 800, Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Alessandro de Souza Barbosa, CPF nº 470.629.083-04.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 007/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 007/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FME/QSE/FUNDEB/PNAT e OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviço de Terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 57.233,20 (Cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)** pagos conforme o fornecimento, que se dará de forma parcelada, de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

ITEM	QNT.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	8	PÇ	CÂMARAS ARO 9.00-20	LEVORIN	R\$130,00	R\$1.040,00
8	8	PÇ	CÂMARAS ARO 10.00-20	LEVORIN	R\$139,00	R\$1.112,00
19	8	PÇ	MANCHÃO CONVENCIONAL nº 06	VIPAL	R\$26,90	R\$215,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

20	8	PÇ	MANCHÃO CONVENCIONAL nº 08	VIPAL	R\$49,00	R\$392,00
28	8	PÇ	PNEU 215/75 R 17.5 STEELMARK AGS	MAGGION	R\$939,00	R\$7.512,00
32	6	PÇ	PNEU 7.50-16 PLG8	MAGGION	R\$649,00	R\$3.894,00
33	8	PÇ	PNEU 9.00-20 PLG8	MAGGION	R\$1.150,00	R\$9.200,00
34	8	PÇ	PNEU 10.00-20 PLG8	MAGGION	R\$1.349,00	R\$10.792,00
40	6	PÇ	PNEU 10.00 R20 G686 MSS	MAGGION	R\$1.799,00	R\$10.794,00
41	6	PÇ	PNEU 10.00 R20 TG85	MAGGION	R\$1.949,00	R\$11.694,00
47	12	PÇ	PROTETOR ARO 20	VIPAL	R\$49,00	R\$588,00
TOTAL						R\$57.233,20

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 27 de março de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: _____

ASB COMERCIO PNEUMATICOS LTDA – ME (KD PNEUS E ACESSÓRIOS)
Alessandro de Souza Barbosa

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: